

LEI N° 1.613 / 2000

Dispõe sobre empregos efetivos a serem criados no Plano de Empregos e Salários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o número de empregos constantes no Anexo II da Lei n° 1.402, de 02 de Dezembro de 1.996, conforme discriminados a seguir:

I – 15 (quinze) empregos de Motoristas.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de Março de 1.999.

Cachoeira de Minas, 17 de Agosto de 2.000.